



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 062/2001

**PUBLICADO**  
L. 18 / 06 / 01  
N.º 1936  
*Journal da Região*

Dispõe sobre a revogação de cessão de uso no Município de Saquarema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 37 da Constituição Federal, a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO que no embate entre os interesses público e particular há de prevalecer o princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública autorizou a utilização de imóveis do Patrimônio Municipal por terceiros, mediante procedimento de **cessão de uso**, sem que fossem observados os princípios constitucionais mencionados no art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a relação jurídica de cessão de uso, conforme determina a lei de regência e os princípios norteadores da espécie, é celebrada em caráter precário, podendo o Poder Público revogá-la a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que a Municipalidade foi autorizada a realizar permuta através da Lei 336/98, e, que os imóveis permutados seriam utilizados para instalação de uma unidade de ensino;

CONSIDERANDO que a Municipalidade tem o firme propósito de instalar no local uma escola para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração Pública está obrigada a policiar, em relação ao mérito e à legalidade, os atos administrativos que pratica, com base no princípio da autotutela, retirando do ordenamento jurídico os atos inconvenientes, inoportunos e ilegítimos, a teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema

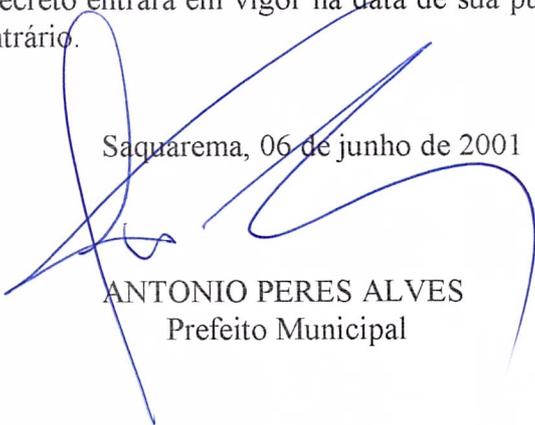
DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a cessão de uso firmada pela Municipalidade com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saquarema, dos lotes de terrenos nº 07,08,09 e 10 da quadra nº 08 do Loteamento Particular denominado Visão I, localizado na rua Mário Lenzi – Porto da Roça I, retornando os imóveis à relação jurídica anterior, com imissão de posse do ente público municipal.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município cientificará a cessionária do conteúdo deste Decreto, bem como, notificará de que no prazo de 90 (noventa) dias, a Municipalidade se imitirá na posse dos bens cedidos, objetivando prevenir direitos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 06 de junho de 2001

  
ANTONIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal